



the global voice of
the legal profession®

Diretrizes da Política da IBA Para Treinamento e Formação da Classe Dos Advogados

Parte I

Aprovadas pelo Conselho da
IBA 23 de outubro de 2014

International Bar Association

4th floor, 10 St Bride Street
London EC4A 4AD
United Kingdom

Tel: +44 (0)20 7842 0090
Fax: +44 (0)20 7842 0091

www.ibanet.org

Diretrizes da Política da IBA Para Treinamento e Formação da Classe Dos Advogados

DIRETRIZES PARA O TREINAMENTO DOS FUTUROS ADVOGADOS

Estas Diretrizes foram preparadas pelo Grupo de Trabalho de Treinamento da Comissão de Questões da Ordem. Foram desenvolvidas com base em uma pesquisa detalhada das diversas formas, métodos e práticas usados para dar treinamento aos possíveis ingressantes na classe em diversas jurisdições no mundo inteiro e refletem as observações e recomendações feitas para o Grupo de Trabalho de Treinamento. Os resultados da pesquisa foram analisados em profunda consulta com diversas ordens e foram apresentados aos líderes das ordens que demonstraram interesse em ter as diretrizes.

As Diretrizes propõem as melhores práticas para Ordens e Sociedades de Advogados com relação aos requisitos de treinamento especializado para preparar os novos ingressantes na prática do direito, para que se tornem membros bem preparados da classe dos advogados. Não se destinam a substituir os requisitos curriculares dos programas de graduação ou de pós-graduação dos diversos sistemas jurídicos do mundo, mas a admitir que existem sistemas, tradições e mecanismos de formação e credenciamento diferentes nas diversas jurisdições.

1. Considerando o papel da classe dos advogados ao servir o estado de direito em uma sociedade democrática e no sistema judiciário, uma formação e treinamento jurídico adequados são da mais alta importância para garantir que nenhum indivíduo ingresse em seus quadros sem o treinamento apropriado.
2. Os membros da classe dos advogados e as Ordens e Sociedades de Advogados, que são suas organizações profissionais, são os principais responsáveis diante da classe para garantir que os programas de treinamento especializados disponíveis para os candidatos ao ingresso na profissão antes que eles se tornem membros efetivos proporcionem formação adequada e apropriada para a prática do direito.
3. Embora o direito seja praticado em todo o mundo de diversas maneiras e em diversos campos, alguns requisitos comuns têm origem no papel crítico do profissional e sua íntima ligação com o sistema judiciário e o estado de direito; assim sendo, as Ordens e Sociedades de Advogados deverão trabalhar para garantir que:
 - a. haja uma melhoria contínua na qualidade da formação oferecida aos que pretendem ingressar na classe, no nível de graduação e de pós-graduação, conforme seja apropriado para as práticas e requisitos de qualificação de suas respectivas jurisdições;
 - b. esse treinamento incorpore tanto conhecimento teórico como prático e que promova o nível de conhecimento jurídico e de competências que são necessários para prestar serviços jurídicos de utilidade para o público;

- c. que esse treinamento dê especial atenção a considerações e questões éticas e deontológicas e incorpore em seus programas seminários de ética desenvolvidos pelas Ordens e Sociedades de Advogados, ou com o suporte dessas organizações, com a finalidade de explicar a relevância das questões éticas e deontológicas nas situações da vida real;
 - d. que esse treinamento esteja disponível e que seja viável para os futuros advogados, independentemente, em todos os casos acima, de o treinamento ser ou não organizado, supervisionado ou credenciado pela Ordem ou Sociedade de Advogados da jurisdição em questão (ou com o envolvimento ativo dessa organização).
4. As Ordens e Sociedades de Advogados deverão sempre considerar se e como podem desempenhar um papel mais ativo e positivo para garantir a qualidade dos programas de formação jurídica (inclusive o conteúdo dos currículos) por meio de credenciamento ou de outras formas de envolvimento, inclusive ao utilizar sua posição na aprovação de novos candidatos a ingressar na prática do direito, considerando as diversas estruturas de formação e treinamento jurídico e também as diversas estruturas de regulamentação que regem a profissão e a certificação dos novos ingressantes.